



# Câmara Municipal de Severínia

Estado de São Paulo

CASA LEGISLATIVA "CARLOS ALBERTO SECCHIERI"

"O PODER DO CIDADÃO"

## Processo Licitatório Carta Convite nº 02/2015.

### Relatório:

A empresa licitante Escritório Técnico Contábil São José Ltda – ME, foi inabilitada por não ser empresa que presta serviços de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, conforme ficou provado pelo seu contrato social. Também não apresentou a certidão negativa de débitos de tributos imobiliários. Em recurso alega que não constou do instrumento convocatório que deveria constar no contrato que a empresa preste serviços de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, contábil e financeira. Sobre a não apresentação da certidão negativa de débitos de tributos imobiliários alega que foram entregues todas as certidões exigidas, sendo que a certidão negativa da Municipalidade atende aos requisitos do certame.

### Decisão:

O licitante, ora recorrente, não cumpriu com as exigências do Edital, o qual exigiu que a empresa licitante preste serviços de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira. A recorrente presta apenas serviços contábeis, ele não presta nenhum outro serviço em atividades secundárias.

Além disso, o licitante não cumpriu também a exigência de apresentação de certidão negativa de débitos tributários imobiliários.

Assim, do exposto acima, nego provimento ao recurso.

Câmara Municipal de Severínia, 10 de março de 2015.

Denis Correia Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Severínia, SP.